

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA. CEP 65010-680 Fone: 2106-8300

## PORTARIA AD - REFERENDUM Nº 044/2020

Ementa: Aprovação "AD-Referendum" do Plenário do CREA-MA da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico de Pessoa Jurídica protocolado neste Conselho sob o nº. 2611051/2020, pela empresa A. F. DE SOUSA-COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº. PL-0741/2019 do CONFEA:

CONSIDERANDO os Art. 59 a 62 da Lei Federal 5.194, de 24 de dez de 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro – Agrônomo, e dar outras providências;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art.18 da Resolução Confea nº. 336/89, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

CONSIDERANDO o Relatório e Voto Fundamentado da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas, na qual recomenda o deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que o Responsável Técnico da Empresa, a Engenheira Civil LARYSSE LOHANA LEAL NUNES, RN:1117151891 com atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, encontra-se em dias com este Conselho Profissional e já é responsável técnico por uma empresa perante o CREA-MA, com carga horária total de 10 (dez) horas semanais.

CONSIDERANDO que o novo pedido de vinculação de responsabilidade profissional na empresa interessada é de 10 (dez) horas semanais.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 18 da Resolução 336/89 do Confea, que discrimina:

"Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual."

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apensada ao processo, conforme legislação pertinente.

CONSIDERANDO que o interessado solicitou AD Referendum da Presidência em 12/02/2020.



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA. CEP 65010-680 Fone: 2106-8300

CONSIDERANDO que a próxima reunião plenária ordinária está prevista somente para 3 de março de 2020.

## **RESOLVE:**

Art.1º Aprovar 'Ad referendum' do Plenário do CREA-MA a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico de Pessoa Jurídica em comento na Empresa A. F. DE SOUSA-COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art.13 da Resolução 336/89 do CONFEA.

Art.2º Submeter esta Portaria à deliberação do Plenário na próxima Sessão. Dê-se ciência, cumpra-se.

São Luís - MA,18 de fevereiro de 2020

Eng. Eletric. **Berilo Macedo da Silva**Presidente do CREA-MA
RNP - 1101856505

APROVADO EM DEUMAO PLENARIA *Pracuaria* REACIZADA EM: 03 103 120 340 Luís, 04 103 120

> Keline Serra de Andrad Servidora do CREA-MA Matricula: 093